



PROJETO DE LEI Nº 022/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução e canto do hino nacional brasileiro e do hino do município de Carmo do Paranaíba nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprova:

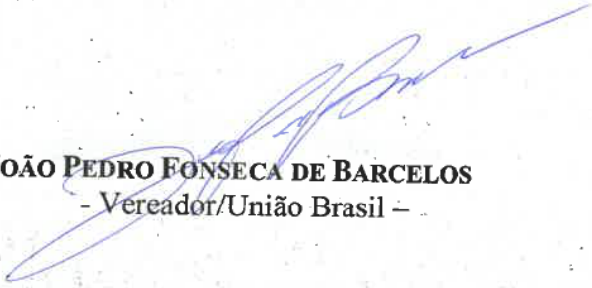
Art. 1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução e do canto do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município de Carmo do Paranaíba nas escolas da rede municipal de ensino, ao menos uma vez por semana, durante o horário regular de aulas.

Art. 2º- Caberá à direção de cada unidade escolar definir o dia da semana em que a execução e o canto dos hinos serão realizados, podendo, a seu critério e de acordo com seu planejamento pedagógico, estender a prática para mais de um dia da semana.

Art. 3º- As escolas poderão utilizar recursos pedagógicos para apoiar o ensino e a execução dos referidos Hinos, como materiais didáticos, gravações e instrumentos musicais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2026.


JOÃO PEDRO FONSECA DE BARCELOS
- Vereador/União Brasil -





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2026.

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da rede municipal de ensino de Carmo do Paranaíba, a obrigatoriedade da execução e do canto do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município (Lei Municipal nº 2.632/2021), ao menos uma vez por semana, como instrumento de fortalecimento da formação cívica, cultural e cidadã dos estudantes.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a educação nacional, especialmente aqueles insculpidos no art. 205 da Constituição da República, segundo o qual a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse contexto, o cultivo de valores cívicos, o respeito aos símbolos nacionais e o reconhecimento da identidade local constituem elementos essenciais à formação integral do indivíduo.

A execução periódica dos hinos oficiais, além de promover o respeito aos símbolos que representam a Nação e o Município, contribui significativamente para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento, identidade cultural e consciência histórica dos alunos. Trata-se de medida de caráter eminentemente pedagógico, que se alinha às diretrizes da educação básica, ao incentivar práticas que valorizam a memória coletiva, o civismo e o compromisso com a comunidade.

Importa ressaltar que iniciativas semelhantes têm sido adotadas em diversos entes federativos, com resultados positivos no fortalecimento dos vínculos entre os estudantes e a comunidade, bem como na valorização dos símbolos cívicos e culturais.

Por fim, destaca-se que o presente Projeto não acarreta aumento de despesas significativas ao erário, tratando-se de medida de fácil implementação e elevado alcance educativo e social.

Portanto, solicitamos o apoio dos membros desta casa legislativa para a aprovação deste projeto de lei.

Cordialmente,

JOÃO PEDRO FONSECA DE BARCELOS
- Vereador/União Brasil -

